

INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR – IEC BRASIL

CNPJ: 30.968.521/0001-06

NOTA TÉCNICA Nº 001/2026 – ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PROCESSO Nº 005/2026

ASSUNTO: Justificativa de Dispensa de Licitação – Manutenção corretiva de ar-condicionado

1. OBJETO

Contratação de serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado tipo piso-teto, 48.000 BTUs, pertencente ao IEC Brasil.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Verificou-se falha no funcionamento do equipamento, ocasionada por desgaste dos rolamentos do moto ventilador, comprometendo seu desempenho e podendo impactar o adequado funcionamento das atividades administrativas.

Diante disso, fez-se necessária a realização de manutenção corretiva imediata, a fim de evitar a paralisação do equipamento e garantir a continuidade das atividades do Instituto.

3. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

O serviço foi executado pela empresa **EGB Refrigeração**, inscrita no CNPJ nº **58.688.527/0001-30**, conforme Ordem de Serviço nº 034-2026, no valor total de **R\$ 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

O serviço consistiu na substituição dos rolamentos do moto ventilador do evaporador, restabelecendo o funcionamento do equipamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços de pequeno valor.

Caso aplicável, a contratação também observa o regulamento interno de aquisições e contratações do IEC Brasil.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa contratada apresentou capacidade técnica para execução do serviço, tendo realizado o atendimento de forma célere e satisfatória, atendendo à demanda emergencial identificada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, sendo considerado adequado e proporcional à intervenção realizada.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se favorável à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se à autoridade competente para análise e aprovação.

Recife/PE, 13 de abril de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading "Amanda Magalhães Pedrosa".

Amanda Magalhães Pedrosa
Diretora Administrativo Financeira